

Autorizando o Executivo Municipal a
contrair um empréstimo interno, no valor de
\$1.000.000,00.

DOUTOR FRANCISCO DE LIMA CAMARGO, Prefeito Municipal de Mococa,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococa decreta e êle pro-
mulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contrair um em-
préstimo interno, no valor de \$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros),
emitindo 1000 (mil) apólices no valor de \$1.000,00 (um mil cruzeiros)
cada uma.

Art. 2º - As apólices, que serão numeradas de 0001 a 1000, per-
cebem juros anuais de 1% (um por cento) e serão resgatáveis dentro
de 40 (quarenta) anos, em sorteios anuais de 25 (vinte e cinco) apólices.

Art. 3º - O empréstimo de que trata o artigo 1º, se destina a
constituir o patrimônio da Sociedade Mocoquense Auxiliadora da Instru-
ção, para a fundação e instalação da Faculdade de Filosofia, Ciências e
Letras de Mococa, que funcionará sob os auspícios da Universidade Cat-
ólica.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 23 de Dezembro de 1953.

Francisco de Lima Camargo

Dr. Francisco de Lima Camargo
Prefeito Municipal

Pedro Coraio Daniel

Pedro Coraio Daniel
Secretário da Prefeitura



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 129

(Projeto de Lei nº 26, de 1953)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contrair um empréstimo interno, no valor de $\text{R}\$.1.000.000,00$ (um milhão de cruzeiros), emitindo 1.000 (mil) apólices no valor de $\text{R}\$.1.000,00$ (um mil cruzeiros) cada uma.

Art. 2º - As apólices, que serão numeradas de 0001 a 1000, perceberão juros anuais de 1% (um por cento) e serão resgatáveis dentro de 40 (quarenta) anos, em sorteios anuais de 25 (vinte e cinco) apólices.

Art. 3º - O empréstimo de que trata o artigo 1º, se destina a constituir o patrimônio da Sociedade Mocoquense Auxiliadora da Instrução, para a fundação e instalação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mococa, que funcionará sob os auspícios da Universidade Católica.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, aos 21 de Dezembro de 1953.

José Maria Rodrigues, Presidente.
Luís Antônio de Moraes, 1º Secretário.
Juarez de Moraes, 2º Secretário.